

- Comissão de Justiça e Redação.

Compete à Comissão de Justiça e Redação:

I – Emitir parecer sobre:

a) o aspecto constitucional, legal, regimental, formal e quanto ao aspecto gramatical e lógico das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, salvo nos casos expressamente previstos neste regimento;

b) todos os processos entregues a sua apreciação, quanto a seu aspecto constitucional, legal ou jurídico;

c) as razões de vetos, quando estes se referirem a aspecto da legalidade do projeto vetado;

II - Apresentar o texto final das proposições que tenham recebido emendas em qualquer fase de sua tramitação, salvo nos casos em que essa incumbência seja atribuída, por este regimento interno, a outra comissão, e quando se tratar de projeto referente à economia interna da Câmara Municipal.

III - Desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este regimento;

IV - Compete, ainda, manifestar-se sobre o mérito das seguintes proposições:

1) perda de mandato;

2) licença de prefeito e vereadores;

3) proposições de discussão única;

4) projetos de lei sobre aumentos e reajuste de vencimentos dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

VEREADORES QUE INTEGRAM AS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, DURANTE O BIÊNIO 2023/2024:

PORTARIA Nº 07 DE 2023

O VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o decidido nos autos do processo nº 005/2023 – expediente nº 04/2023, da Câmara Municipal de Serra Negra/SP,

NOMEIA os(as) Vereadores(as) abaixo relacionados(as) para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Serra Negra, para o biênio 2023/2024:

COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 2023/2024:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Renato Pinto Giachetto – União Brasil

Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti - PSD

Vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini - PSC

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni - PSC
Vereador Roberto Sebastião de Almeida – Republicanos
Vereador Renato Pinto Giachetto - União Brasil

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, DE MEIO AMBIENTE E DE CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO

Vereador Leonel Franco Atanázio - União Brasil
Vereadora Benedita Viviani Anibal Carraro - Avante
Vereador Eduardo Aparecido Barbosa – União Brasil

COMISSÃO DE SAÚDE E POLÍTICA SOCIAL

Vereador Leonel Franco Atanázio - União Brasil
Vereador Rosimar Gonçalves da Silva – Republicanos
Vereador Cesar Augusto Oliveira Borboni – PSC

COMISSÃO DE ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Vereadora Ana Bárbara Regiani Magaldi – União Brasil
Vereadora Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti – PSD
Vereadora Benedita Viviani Anibal Carraro - Avante

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Vereador Eduardo Aparecido Barbosa – União Brasil
Vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini - PSC
Vereador Rosimar Gonçalves da Silva – Republicanos

Nos termos do artigo 55, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serra Negra, deverão os Vereadores membros de cada Comissão permanente reunirem-se, sob a presidência do mais idoso, para eleger o seu respectivo Presidente.

As vagas dos Vereadores titulares licenciados serão automaticamente ocupadas pelos respectivos Vereadores suplentes.

- DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES

Os membros das comissões permanentes, com mandato de dois anos, e das comissões temporárias, serão designados por ato do presidente da Câmara, mediante indicação dos líderes de partido, observando-se tanto quanto possível, a representação partidária.

Os líderes farão a indicação dos membros titulares, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do início da Sessão Legislativa, para as comissões permanentes, ou 48 (quarenta e oito) horas da constituição de comissão temporária.

Decorrido esse prazo sem a indicação, o Presidente designará os membros das comissões imediatamente, observando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.

Os membros das comissões permanentes exercerão suas funções até serem substituídos na primeira sessão legislativa inicial, na primeira reunião do biênio seguinte.

O suplente investido na vereança não poderá ser membro de Comissões Especiais nem Comissão Processante.

O vereador só poderá fazer parte de, no máximo, quatro comissões permanentes.

- DA DIREÇÃO

As comissões permanentes, dentro dos 5 (cinco) dias seguintes a sua constituição, reunir-se-ão, sob a Presidência do mais idoso, para eleger o seu presidente.

Enquanto não se realizar a eleição, o Vereador mais idoso exercerá a plenitude do cargo.

O Presidente de comissão será, nos seus impedimentos e ausências temporárias, substituído pelo membro mais idoso.

Se, por qualquer motivo, o Presidente deixar de fazer parte da comissão ou renunciar ao cargo, será feita nova eleição para escolha de seu sucessor.

Ao Presidente da comissão compete:

- I** - Presidir suas reuniões;
- II** - Determinar o dia e horário e suas realizações;
- III** - Convocar reuniões extraordinárias;
- IV** - Designar relatores e distribuir-lhes a matéria sobre as quais devam emitir pareceres;
- V** - Conceder "vista" de proposições aos seus membros, por prazo que não excederá a 5 (cinco) dias para aquelas em regime de tramitação ordinária;

VI - Solicitar, em virtude de deliberação de seus membros, os serviços de funcionários e técnicos para estudo de determinado trabalho;

VII - Convidar, para exposições de assuntos correlatos, técnicos ou especialistas particulares e representantes de entidades ou associações científicas ou de classe;

VIII - Propor ao Presidente da Câmara, a contratação de técnicos e consultorias para assessoramento dos seus trabalhos;

IX - Registrar o comparecimento dos membros nas reuniões;

X - Representá-la nas suas relações com a Mesa Diretora e com o Plenário.

XI – Oficiar a autoridade municipal convocada pela Câmara quando requerida pela comissão.

Na hipótese da votação não ser unânime, será obrigatória a identificação nominal do voto divergente.

De todos os atos e respostas sobre questões de ordem adotadas pelo Presidente da comissão e do andamento e direção dos trabalhos, caberá recurso a ela interposto.

A comissão terá 10 (dez) dias de prazo para decidir e, da decisão, ou falta dela, o membro recorrente poderá interpor novo recurso ao Plenário, dentro de 10 (dez) dias.

O autor de proposição em discussão ou votação não poderá ser dela relator.

- DAS AUSÊNCIAS

A Comissão somente poderá reunir-se e deliberar com a presença no mínimo de 2 (dois) de seus membros.

- DAS VAGAS

As vagas nas comissões verificar-se-ão:

I - Com a renúncia;

II - Com a perda do lugar.

A renúncia de qualquer membro da comissão será ato acabado e definitivo, desde que manifestada em Plenário ou comunicada, por escrito, ao presidente da Câmara.

Perderá automaticamente o lugar o Vereador que não comparecer a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, salvo motivo de força maior comunicado previamente por escrito à comissão, e por ela considerado como tal.

A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara à vista da comunicação do Presidente da comissão.

O Vereador que perder o seu lugar na comissão a ela não poderá retornar no mesmo biênio.

– DAS REUNIÕES

As comissões reunir-se-ão, ordinariamente, na sede da Câmara, em dias e horas prefixados, estabelecidos no mês de janeiro de cada Sessão Legislativa.

As reuniões extraordinárias das comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes ou ainda, pelo Presidente da Câmara.

As reuniões ordinária ou extraordinária das comissões durarão o tempo necessário ao seu fim.

As comissões reunir-se-ão pelo menos uma vez por quinzena para deliberação dos projetos, designação do relator e entrega de pareceres.

As reuniões das comissões serão públicas, exceto nos casos previstos neste regimento.

Serão obrigatoriamente secretas as reuniões, quando as comissões tiverem de deliberar sobre perda de mandato.

Somente Vereadores poderão assistir às reuniões secretas.

As comissões não poderão reunir-se no período da ordem do dia exceto nos casos previamente estabelecidos neste regimento.

As reuniões das comissões serão iniciadas com a presença da maioria de seus membros.

A realização da reunião será certificada, por meio de cota lançada aos autos, com o nome dos membros presentes, pelo presidente da comissão, por ocasião da designação do relator e, pelo relator, quando da entrega do parecer.

O voto dos Vereadores nas comissões será público.

As comissões deliberarão por maioria simples de voto.

Havendo empate, caberá voto de qualidade ao seu Presidente.

A comissão que receber qualquer proposição ou documento enviado pela Mesa poderá propor a sua aprovação ou rejeição, total ou parcial, apresentar projetos dele decorrente, formular emendas e subemendas, bem como dividi-lo em proposições autônomas.

– DA DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIA

A distribuição de matéria às comissões será feita pelo Presidente da Câmara.

Os projetos a serem examinados por mais de uma comissão serão encaminhados, diretamente, de uma a outra, na ordem das que tiverem de manifestar-se subsequentemente, sempre através da Secretaria da Câmara e mediante carga em livro próprio.

Quando a matéria depender de pareceres das comissões de Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, serão estas ouvidas, respectivamente, em primeiro e último lugar.